

## ATA N.º 51/2014

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 15 horas e 01 minutos

No dia vinte e quatro do mês de novembro de dois mil e catorze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Carla Ferreira Gonçalves  
Augusto José Ferreira Marques  
Catarina Pinheiro Vale  
Domingos dos Santos  
José Mateus Rocha  
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em substituição de José Rodrigues da Avó

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	<b>Câmara Municipal Presidência/Vereação</b> <b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b> Aprovação da ata da reunião anterior		
2	<b>Divisão Municipal de Gestão Financeira</b> <b>Gestão e Controle do Plano e Orçamento</b> XII Alteração ao Orçamento e às GOP / A conhecimento <b>Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento</b>		

3	<p>Concursos públicos da Central de Compras Eletrónicas da CIMLT- Concurso público para a aquisição de apólices de seguros – 36 meses – Repartição de encargos</p> <p><b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b></p>	<p>Informação n.º 7898/2014</p>	
4	<p>Resumo Diário de Tesouraria</p> <p><b>Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças</b></p>		
5	<p>Pedido de ocupação de espaço público em unidade móvel / Banca para venda de frutas e legumes</p> <p><b>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</b></p> <p><b>Apoio Jurídico</b></p>	<p>Reg.º n.º 9788/2014, de 12.11</p>	<p>Maria Virgínia Pelixo Santos Pancada</p>
6	<p>Legislação síntese</p> <p><b>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</b></p> <p><b>Apoio Administrativo às Obras Municipais</b></p>	<p>Inf. A.J. n.º 7894. de 19 de novembro</p>	
7	<p>Empreitada de: “Pavimentação da Estrada Foro do Sabino, na freguesia de Benavente” – Receção Definitiva / Restituição da caução</p>	<p>4.1.1/03-2011</p>	<p>ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construção, S.A.</p>
8	<p>Empreitada de: “Reparação do tapete de betão betuminoso em camada de desgaste na Rua Movimento das Forças Armadas, em Samora Correia” – Liberação de 30% da caução prestada / Termo do 1º ano do prazo de garantia</p>	<p>4.1.1/01-2012</p>	<p>ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construção, S.A.</p>
9	<p>Empreitada de: “Reparação de passeio e pavimento betuminoso junto ao restaurante “Boa Viagem”, em Samora Correia” – Conta da empreitada / A conhecimento</p>	<p>4.1.1/05-2013</p>	<p>SECAL – Engenharia e Construção, S.A.</p>

10	<p>Empreitada de: "Execução de ramal definitivo de eletricidade na Escola EB1 Fonte dos Escudeiros – Samora Correia" - Auto de Receção Provisória / A conhecimento</p> <p><b>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</b></p> <p><b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b></p>	25.01.03/05-2014	MATELMOR – Comércio e Montagem de Material Elétrico, Lda.
11	<p>Aprovação de arquitetura DL 555/99 – A conhecimento</p>	765/2012	Companhia das Lezírias, S.A.
12	<p>Vistoria / Definição das obras necessárias para a obtenção do nível de conservação superior</p> <p><b>Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude</b></p> <p><b>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</b></p>	1149/2014	BENAGRO – Cooperativa Agrícola Benavente C.R.L
13	<p>Realização de evento – Pedido de apoio</p>		Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora
14	<p>Pedido de cedência do Foyer do Cineteatro de Benavente</p>		Benagro – Cooperativa Agrícola de Benavente
15	<p>Realização de espetáculo musical – Pedido de alteração da data de cedência do Cineteatro de Benavente para 11 de dezembro</p>		Agrupamento de Escolas de Benavente
16	<p>Realização de workshop – Pedido de cedência do Centro Cultural de Benavente – 7 de dezembro</p>		Junta de Freguesia de Benavente
17	<p>Realização de <i>réveillon</i> - Pedido de cedência da cantina escolar da Barrosa</p> <p><b>Ação Social</b></p>		Associação de Festas de N.ª Sra. de Fátima
18	<p>Auxílios económicos – Alteração de escalão</p>	Inf. 7692, de 07/11/2014	
19	<p>Programa PROHABITA: Denúncia de</p>	Inf. 7741, de	

20	contratos de arrendamento e de subarrendamento / Transferência de matrícula por parte da titular do contrato de subarrendamento <b>Aprovação de deliberações em minuta</b>	11/11/2014	
----	---	------------	--

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

**AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO:** O SENHOR PRESIDENTE informou da receção, no período da manhã, de um *mail* do senhor vereador José Rodrigues da Avó comunicando que, devido a compromissos profissionais, estará ausente do concelho nos períodos de 24 a 28 de novembro e de 2 a 31 de dezembro, e informando da sua substituição por Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, segundo elemento da lista do PPD/PSD.

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

### **SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES**

#### **1- INAUGURAÇÃO DA SALA DE LEITURA FRANCISCO GRAVE, NA BIBLIOTECA ODETE E CARLOS GASPAS, EM SAMORA CORREIA**

Fez referência que, no passado sábado, decorreu a inauguração da sala de leitura Francisco Grave, na Biblioteca Odete e Carlos Gaspar, em Samora Correia, consequência da Câmara Municipal ter recebido a doação do legado constituído por uma coleção completa de livros com cerca de quatro mil títulos, uma parte dos quais está já ao dispor do público, sendo que a outra parte irá integrar progressivamente a sala, dado que ainda está em trabalho de higienização e de tratamento documental. Disse que o evento contou com a presença da família e dos amigos de Francisco Grave, que gostaram bastante do modo como a Câmara Municipal trabalhou a biblioteca e preparou a sala, tendo sido um momento importante para assinalar a memória daquele cidadão.

#### **2- PEÇA DE TEATRO INFANTIL LEVADA À CENA NO CINETEATRO DE BENAVENTE**

Destacou a realização, também no passado sábado, de uma peça de teatro infantil no Cineteatro de Benavente, com uma parceria de organização com a Associação de Emigrantes do Concelho de Benavente.

#### **3- “MÚSICA NO PALÁCIO”**

Mencionou que, na noite do sábado anterior, teve lugar no Palácio do Infantado o pontapé de saída da iniciativa denominada “Música no Palácio”, que se quer que decorra nos locais do património arquitetónico municipal com regularidade ao longo do ano.

Disse que, em rigor, o evento foi constituído por letras e música no Palácio, que contou com a participação de Domingos Lobo, Piedade Salvador, Orquídea Abreu e

Eugénia Edviges, quatro poetas do Município, tendo a música, num reportório clássico a solo, contado com a presença de Pedro Fernandes na barimba e Gil Gonçalves na tuba, dois músicos profissionais oriundos da freguesia de Samora Correia, que foram acompanhados pela pianista Rute Simões, esposa de Gil Gonçalves e que se considera já da terra.

Considerou ter sido um serão bastante aprazível onde a qualidade das letras e da música esteve presente.

## **SENHOR VEREADOR AUGUSTO JOSÉ FERREIRA MARQUES**

### **1- PROVA DE BTT “TERRAS DO TOIRO”**

Referiu a realização da prova de BTT “Terras do Toiro”, um dos pontos altos do desporto que tiveram lugar no Município de Benavente no passado domingo e cuja organização esteve a cargo da AREPA (Associação Recreativa do Porto Alto).

Deu nota que o evento contou com cerca de trezentos participantes e integrou uma prova de quarenta quilómetros e outra de sessenta, tendo saído vencedor Marco Chagas, que trouxe a sua equipa.

Disse ter sido um momento bastante interessante para o Município no que diz respeito à atividade de BTT e um ponto alto para a secção da modalidade na AREPA.

### **2- PROVA DE ATLETISMO “15 KM DE BENAVENTE”**

Mencionou a realização, também no passado domingo, de mais uma edição dos “15 km de Benavente”, outro dos pontos altos do desporto que contou com cerca de seiscentos participantes, entre os jovens, os caminhantes na prova mais reduzida de quatro quilómetros, os atletas na prova não competitiva de oito quilómetros e os atletas na prova dos quinze quilómetros.

Disse que a prova de quinze quilómetros foi ganha por João Ferreira, atleta dos Verdugos da Raia, tendo o CUAB ganho por equipas.

Referiu algumas alterações ao que era habitual, como foi o caso da instalação da meta no interior do Parque 254 de Abril, que considerou bastante interessante, bem como a participação de equipas informais de *night runners*, fenómeno recente, tendo estado presentes duas equipas de Samora Correia, duas de Salvaterra de Magos e uma de Alverca, que deram algum colorido à prova.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

### **1- V SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Lembrou os senhores vereadores da realização da V sessão ordinária da Assembleia Municipal, que terá lugar na próxima sexta-feira, dia vinte e oito, excepcionalmente com início às catorze horas e trinta minutos, dada a extensão da Ordem de Trabalhos.

## **01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação**

### **01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata

da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963.

## **RETIFICAÇÕES:**

### **Proposta de alteração:**

A senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves propôs que a páginas 31, onde se lê *“Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.”*, passe a ler-se *“Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves, cumprida que seja a condição já pré-fixada de criação de cortina arbórea que permita a separação e proteção das áreas habitacionais adjacentes.”*; e a páginas 33, onde se lê *“Deliberado por unanimidade, após visita da Câmara Municipal ao local, emitir parecer favorável e de compatibilidade da utilização do solo em causa com a disciplina do Plano Diretor Municipal”*, passe a ler-se *“Deliberado por unanimidade, após visita da Câmara Municipal ao local, e cumprida que seja a condição já pré-fixada de criação de cortina arbórea que permita a separação e proteção das áreas habitacionais adjacentes, emitir parecer favorável e de compatibilidade da utilização do solo em causa com a disciplina do Plano Diretor Municipal”*.

A proposta de retificação mereceu concordância unânime.

Submetida a votação a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade, com aquela retificação.

## **02- Divisão Municipal de Gestão Financeira**

### **Gestão e Controle do Plano e do Orçamento**

#### **Ponto 2 – XII ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GOP A CONHECIMENTO**

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicou os documentos por cada rubrica, no que se refere a diminuições e reforços.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho do senhor presidente da Câmara Municipal que aprovou a XII Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2014 que, por fotocópia e depois de rubricada, fica apensa à presente ata.»

#### **02.01.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento**

#### **Ponto 3 – CONCURSOS PÚBLICOS DA CENTRAL DE COMPRAS ELETRÓNICAS DA CIMLT – CONCURSO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS – 36 MESES – REPARTIÇÃO DE ENCARGOS**

#### **Informação n.º 7898/2014**

Conforme solicitado pelo exmo. senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, cumpre informar o seguinte:

Considerando que:

- a) A aquisição de apólices de seguros é fundamental para o funcionamento do Município, assumindo-se como uma necessidade premente, dada a proximidade do término do prazo de vigência do contrato atualmente em vigor relativamente aos serviços em questão;
- b) A Assembleia Municipal deliberou, por decisão datada de 22/06/2011, aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas;
- c) Os bens e serviços nas áreas elencadas representam, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal;
- d) O prazo de vigência do acordo quadro a celebrar será de 36 meses.

1. Importará submeter a deliberação da Câmara Municipal proposta de celebração de acordo quadro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), tendo em vista a aquisição supra referida.

2. Para esse efeito, com fundamento na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, a proposta acima referida será no sentido da adoção de procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, tendo em conta a despesa em 501.019,29 €, a satisfazer pelas dotações 02 02 02 12 e 02 01 030 901 respetivamente, prevendo-se um valor de realização financeira de 125.254,80 € para o ano de 2015, de 167.006,43 € para o ano de 2016, de 167.006,43 € para o ano de 2017 e de 41.751,63 € para o ano de 2018, dividido do seguinte modo:

- Para a aquisição de seguros de responsabilidade civil e outros:  
234.776,37 € (duzentos e trinta quatro mil setecentos e setenta seis euros e trinta sete cêntimos), isento do Imposto sobre o Valor Acrescentado, a satisfazer pela dotação 02 02 02 12, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, prevendo-se um valor de realização financeira de 58.694,13 €, para o ano de 2015, de 78.258,79 € para o ano de 2016, de 78.258,79 € para o ano de 2017 e de 19.564,66 € para o ano de 2018;

- Para a aquisição de seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais:  
266.242,92 € (duzentos e sessenta seis mil duzentos e quarenta dois euros e noventa e dois cêntimos), isento do Imposto sobre o Valor Acrescentado, a satisfazer pela dotação 02 01 030 901, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, prevendo-se um valor de realização financeira de 66.560,76 €, para o ano de 2015, de 88.747,64 € para o ano de 2016, de 88.747,64 € para o ano de 2017 e de 22.186,88 € para o ano de 2018.

3. Tratando-se de um procedimento cuja despesa, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 6 do art. 22.º do D. L. n.º 197/99, de 08 de junho, dá lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não é o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pela Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,579 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Conclui-se que o presente se trata de um procedimento que não configura as exceções atrás descritas acrescentando a esta realidade o preceituado na alínea c) do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que reafirma que a assunção de compromissos plurianuais, está sujeita a autorização prévia do referido órgão deliberativo.

Em conclusão, propõe-se superiormente que a presente seja submetida a deliberação do referido órgão deliberativo, para efeitos da apreciação e eventual aprovação da repartição dos encargos acima descritos.

À consideração superior.

Benavente, 19 de novembro de 2014

Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

A. Paulo Reis, coordenador técnico

O chefe da DMGF, em regime de substituição	O presidente
À consideração do sr. presidente.	À reunião
19/11/2014	19/11/2014

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade solicitar à Assembleia Municipal autorização para a repartição dos encargos plurianuais que estão inerentes ao procedimento em apreço, de harmonia com o art. 6.º n.º 1 al. c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## 02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

### Ponto 4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e vinte e cinco, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: cinco mil, quatrocentos e noventa e três euros e catorze cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

**C.G.D – Benavente**

Conta - 00350156000009843092 – duzentos e catorze mil, seiscentos e seis euros e setenta cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000280563011 – cento e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove euros e cinco cêntimos;



**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560000061843046 – duzentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e sete euros e trinta e dois cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560001470473069 – cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e dois euros;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560001496353057 – duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos;

**C.G.D – BNU**

Conta – 003521100001168293027 – vinte e cinco mil, oitocentos e nove euros e dezasseis cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta - 003501560000016785430 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000016786230 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000016784630 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

**C.G.D - Benavente**

Conta – 003501560000016789730 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000016787030 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001700573074 – quarenta e nove mil, quinhentos e dezassete euros e trinta e um cêntimos;

**B.C.P. – Benavente**

Conta - 003300000005820087405 – dezasseis mil, duzentos e quarenta e nove euros e vinte e quatro cêntimos;

**BNC – Samora Correia**

Conta - 004602561087080018636 – quatro mil, quinhentos e trinta e cinco euros e vinte cêntimos;

**CCAM – Samora Correia**

Conta - 004552804003737040413 – três mil, trezentos e oitenta euros e setenta e um cêntimos;

**CCAM – Santo Estêvão**

Conta - 004552814003724462602 – mil, seiscentos e sessenta euros e cinquenta e nove cêntimos;

**CCAM – Benavente**

Conta - 004550904010946923865 – sete mil, quinhentos e vinte e um euros e trinta e quatro cêntimos;

**BES – Benavente**

Conta - 000703400000923000754 – dois mil, duzentos e setenta euros e noventa e quatro cêntimos;

**BPI – Samora Correia**

Conta - 002700001383790010130 – dois mil, dezassete euros e oitenta e seis cêntimos;

**Banco Santander Totta, SA**

Conta – 001800020289477400181 – dois mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e oitenta e cinco cêntimos.

Depositado a prazo:

**B.C.P. – Benavente**

Conta - 003300000279645034605 – um milhão de euros;

**B.C.P. – Benavente**

Conta - 003300000279638981805 – quinhentos mil euros.

Num total de disponibilidades de dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco euros e dois cêntimos, dos quais dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil, doze euros e vinte e quatro cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e dois euros e setenta e oito cêntimos de Operações Não Orçamentais.

## **02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças**

### **Ponto 5 – PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO EM UNIDADE MÓVEL / BANCA PARA VENDA DE FRUTAS E LEGUMES**

Interessada: Maria Virgínia Pelixo Santos Pancada

#### **Informação N.º 7783/2014, de 12/11**

1 – Através de requerimento com registo de entrada nos serviços n.º 9788, datado de 12 do corrente mês, vem a impetrante comunicar que pretende ocupar o espaço público no jardim da Ribasor, em Benavente, com uma unidade móvel/banca para venda de frutas e legumes. A venda será efetuada aos sábados entre as 08.00H e as 13.00H.

Assim, e fazendo o enquadramento do pedido no âmbito do Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Benavente, cumpre informar:

2 – Entende-se por ocupação de espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano, ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público o solo, e o espaço aéreo (art. 3.º – Definições).

3 – Compete ao Município a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público, para a salvaguarda da segurança do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os seguintes critérios (art. 16.º).

- a) não provocar obstrução de perspetivas panorâmicas ou afetar a estética ou o ambiente dos lugares ou da paisagem;
- b) não prejudicar a beleza ou o enquadramento de monumentos nacionais de edifícios de interesse público ou outros suscetíveis de ser classificados pelas entidades públicas;
- c) não causar prejuízos a terceiros;
- d) não afetar a segurança das pessoas ou das coisas, nomeadamente na circulação rodoviária ou ferroviária;
- e) não apresentar disposições, formatos ou cores que possam confundir-se com os da sinalização de tráfego;
- f) não violar o regime jurídico da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública, e edifícios habitacionais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto;
- g) não prejudicar a ação dos concessionários que operam à superfície ou no subsolo;

- h) não prejudicar a circulação dos peões, designadamente dos cidadãos portadores de deficiência.

4 – **É permitida a ocupação do espaço público** com unidades móveis ou amovíveis, nomeadamente tendas, pavilhões e outras instalações similares, cuja localização ficará **sujeita a aprovação da Câmara Municipal**.

A ocupação da via pública é circunscrita ao espaço ocupado pelas respetivas unidades móveis ou amovíveis e pelos contentores para recolha de resíduos sólidos urbanos e ou reciclagem.

O espaço público circundante deve ser mantido em perfeito estado de higiene e limpeza. (art. 30.º).

5 – A Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, estabelece o regime jurídico a que fica sujeita a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes, bem como o regime aplicável às feiras e aos recintos onde as mesmas se realizam, de acordo com o regime constante do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativa aos serviços do mercado interno.

5 – 1 – Para o exercício da sua atividade, os feirantes e os vendedores ambulantes estabelecidos em território nacional efetuam uma mera comunicação prévia na Direcção-Geral das Atividades Económicas (D.G.A.E.), através do preenchimento de formulário eletrónico no balcão único eletrónico dos serviços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho.

6 – Só é permitida a venda ambulante nos dias e horas em que estiverem abertos os estabelecimentos que vendam artigos ou géneros da mesma espécie, de acordo com o Regulamento dos Períodos de Abertura e Encerramento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Benavente (art. 10.º).

7 – Não é permitida a venda ambulante:

- a) – A menos de 50m dos edifícios públicos, monumentos, centros de saúde, imóveis de interesse público, estações e paragens de transportes coletivos e estabelecimentos fixos para o mesmo ramo de comércio;
- b) – A menos de 100m dos estabelecimentos de ensino;
- c) – Durante o horário de funcionamento do mercado municipal, independentemente da distância, de produtos congéneres aos vendidos no mesmo.

8 – Importa referir que já por mais que uma vez, foram solicitados à Câmara Municipal pedidos idênticos, tendo o Executivo deliberado por unanimidade manifestar a intenção de indeferir, por não dispor de lugares demarcados para a venda ambulante.

9 – Assim, e face ao exposto, deve, contudo, caso seja esse o seu entendimento, o assunto ser presente a reunião do Executivo para posterior deliberação, no âmbito das competências que lhe são atribuídas.

Face ao exposto, deixo o assunto à consideração do sr. presidente da Câmara Municipal.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

**Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal:**

*“À reunião”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse que face ao Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município de Benavente o pedido em apreço tem que ser indeferido.

Contudo, estando a Câmara Municipal a preparar uma revisão àquele regulamento, de forma a definir locais de venda ambulante e, passando a tratar-se de licenciamento de utilização privativa de espaço público, sujeito ao pagamento de uma taxa, permitir que esta atividade possa ocorrer em horário coincidente com o funcionamento dos mercados, haverá posteriormente possibilidade de reapreciar a pretensão.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ MATEUS observou que apenas sendo permitida a venda ambulante nos dias e horas em que estiverem abertos os estabelecimentos que vendam artigos ou géneros da mesma espécie, certo é que já tem reparado que há vendedores ambulantes a desenvolver a sua atividade tanto ao domingo, como ao sábado à tarde, pelo que questionou se a Câmara Municipal já tomou alguma providência sobre essas situações.

O SENHOR PRESIDENTE explicitou que não permitindo o regulamento que a venda ambulante seja desenvolvida em período coincidentes com o funcionamento dos mercados, a Câmara Municipal teve que pedir a colaboração da GNR para fazer cumprir essa regra.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ MATEUS disse que aos sábados de manhã já se tem deparado com venda ambulante em diversos locais do Município.

O SENHOR PRESIDENTE disse não ter conhecimento dessas situações.

Clarificou que os serviços de fiscalização da Câmara Municipal, em articulação com a GNR, tomaram as devidas medidas, sendo que todos os vendedores que se encontram junto à Estrada Nacional 118, e eventualmente outros que estejam fora desse espaço, só fazem venda ambulante a partir das treze horas, tal como lhe tem sido possível verificar no percurso que faz.

Observou que a GNR tem feito um conjunto de diligências, tanto mais que a atual situação resulta duma exposição que foi feita por parte dos vendedores dos mercados diários, que sentiam que a venda ambulante no mesmo período em que estavam abertos era uma concorrência não legal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade manifestar a intenção de indeferir o presente pedido de ocupação de espaço público.

**03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos**

**Apoio Jurídico**

**Ponto 6 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 13 E 19 DE NOVEMBRO E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA**

**Informação A.J. n.º 7894, de 19 de novembro**

**Portaria n.º 233/2014, do Ministério da Justiça, publicada no Diário da República n.º 221/2014, Série I, de 2014-11-14:** Regulamenta o procedimento extrajudicial pré-executivo e procede à primeira alteração à Portaria n.º 282/2013, de 29 de agosto, que regulamentou vários aspetos das ações executivas cíveis (**DMGF, GCPO, DMGARH, AJ, DMOPPU**).

[**NOTA:** A Portaria agora editada procede à regulamentação da Lei n.º 32/2014, de 30 de maio, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 104, 30 de maio de 2014, que “Aprova o procedimento extrajudicial pré-executivo” e que não foi incluída na Informação AJ de Legislação Síntese correspondente àquela data.]

**Decreto-Lei n.º 172/2014, do Ministério do Ambiente, Ordenamento do território e Energia, publicado no Diário da República n.º 221/2014, Série I, de 2014-11-14:** Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 138-A/2010, de 28 de dezembro, que cria a tarifa social de fornecimento de energia elétrica, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 102/2011, de 30 de setembro, que cria o apoio social extraordinário ao consumidor de energia (**DMCET, ISS**).

#### **04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes**

##### **Apoio Administrativo às Obras Municipais**

##### **Ponto 7 – EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA FORO DO SABINO, NA FREGUESIA DE BENAVENTE”**

##### **\* RECEÇÃO DEFINITIVA / RESTITUIÇÃO DA CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.1/03-2011

Adjudicatário: *ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construção, S.A.*

##### **Informação n.º 7885/2014, de 19 de novembro**

Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, e o tempo decorrido desde a receção provisória, procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, para efeitos de receção definitiva, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de 601,20 € em numerário (*Guia de Recebimento n.º 26/2012*), correspondente a 5% do valor da adjudicação.
- 2- Aquando do pagamento do Auto de Medição de Trabalhos n.º 01/2012, no valor de 12.024,00 €, foi efetuada retenção a quantia de **601,20 €**, correspondente a 5% do valor do referido auto e destinada a reforço da caução;
- 3- Assim, o valor total da caução prestada traduz-se na importância de **1.202,40 €** (601,20 € + 601,20 €)
- 4- Porém, de acordo com o disposto nos n.º 1 e n.º 2 do Artigo 3.º do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto, procedeu-se, após o termo do 1.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de garantia, à liberação da caução e reforço de caução perfazendo um total de 30% dos respetivos montantes, a que se reporta a Informação DMOMASUT n.º 101/2013, de 8 de maio, passando a mesma a ter o seguinte valor:

- 240,48 €, referente à quantia restante da Guia de Recebimento n.º 26 de 13-01-2012, inicialmente correspondente a 5% da adjudicação e destinada a caução;
- 601,20 €, referente à quantia retida no pagamento do Auto de Medição de Trabalhos n.º 01/2012

**5- Considerando,**

- que a receção provisória da obra ocorreu em 25-01-2012;
- ter já decorrido o prazo de garantia de 2 anos;
- que da vistoria efetuada em 05-11-2014, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento, julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à restituição da caução e reforço de caução, prestados através de:

- *Guia de Recebimento n.º 26 de 13-01-2012, no valor de **240,48 €**;*
- *Quantia retida aquando do pagamento do Auto de Medição de Trabalhos n.º 01/2012, na importância **601,20 €**.*

À consideração superior.

*José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil*

### **AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA**

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e catorze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de **“Pavimentação da Estrada Foro do Sabino, na freguesia de Benavente”**, adjudicada à firma “ESTRELA DO NORTE - Engenharia e Construção, S.A.”, no valor 12.024,00 € (*doze mil e vinte e quatro euros*), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 10 (dez) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em vinte de novembro de dois mil e onze, compareceram os srs. Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem, na presença do representante do adjudicatário, sr. Francisco António Teodoro Jorge, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberaram considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos, de 29 de janeiro (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

*Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador – CMB*

*José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil – CMB*

*Francisco António Teodoro Jorge – representante do empreiteiro*

### **Despacho do vereador Domingos dos Santos:**

“À reunião.”

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

**Ponto 8 – EMPREITADA DE: “REPARAÇÃO DO TAPETE DE BETÃO BETUMINOSO EM CAMADA DE DESGASTE NA RUA MOVIMENTO DAS FORÇAS ARMADAS, EM SAMORA CORREIA”**

**\* LIBERAÇÃO DE 30% DA CAUÇÃO PRESTADA / TERMO DO 1.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA**

Processo n.º 4.1.1/01-2012

Adjudicatário: *ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construção, S.A.*

**Informação n.º 7884/2014, de 19 de novembro**

Tendo em conta o pedido efetuado pelo adjudicatário através da carta datada de 06-06-2014 (*registo de entrada n.º 5321/2014, de 16 de junho*), considerando que no dia 30-03-2014, decorreu 1 ano, após a receção provisória da obra, e de acordo com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, cumpre informar:

- 1 - Com a entrada em vigor no dia 27 de agosto de 2012, do DL n.º 190/2012, de 22 de agosto, que veio aprovar o regime excecional e temporário, a vigorar até 1 de julho de 2016, da liberação das cauções prestadas em garantia da execução de contratos de empreitadas de obras públicas e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que delas decorrem para o empreiteiro, passou a ser possível a liberação das cauções decorrido um ano contado da data da receção provisória da obra, devendo ser feita faseadamente, sempre, durante um período de cinco anos contados daquela mesma receção provisória, conforme art. 3.º, n.º 1 e 2, nos termos seguintes:

<b>Plano de Liberação de Cauções</b>					
<b>Prazo de garantia máximo global da obra</b>	<b>Valor a liberar</b>				
	<b>1.º Ano – após receção provisória</b>	<b>2.º Ano – após receção provisória</b>	<b>3.º Ano – após receção provisória</b>	<b>4.º Ano – após receção provisória</b>	<b>5.º Ano – após receção provisória</b>
<b>5, 6, 7, 8, 9 ou 10 anos</b>	30%	30%	15%	15%	10%

- 2 - Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de **371,78 €**, através de depósito bancário efetuado na Caixa Geral de Depósitos, na conta nº 0035 0156002805630, correspondente a 5% do valor da adjudicação.

- 3 - Aquando do pagamento do auto de medição n.º 01/2013 (no valor de 7.435,68 €), foi deduzida a quantia de **371,78 €**, correspondente a 5% do respetivo auto e destinada a reforço de caução.

- 4 - Aquando do pagamento da revisão de preços provisória (no valor de 98,31€), foi deduzida a quantia de **9,83 €**, correspondente 10% do valor da referida revisão de preços e destinada a caução e reforço de caução.

5 - Assim, o valor total da caução prestada traduz-se na importância de **753,39 €** (371,78 €+371,78 €+9,83 €);

6 - Considerando,

- que a receção provisória da obra ocorreu no dia 20/03/2013;
- as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
- ter já decorrido 1 (um) ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- que da vistoria efetuada pelos Serviços, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro;
- o estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação do valor global da caução perfazendo um total de 30% do valor da mesma, no valor de **226,02 € (0,30 \* 753,39 €)**

7 - Para o efeito e face ao montante global, propõe-se:

- a redução do depósito bancária efetuado na Caixa Geral de Depósitos, na conta n.º 0035 0156002805630, na importância de **226,02 €**, passando o mesmo a ter valor de **145,76 €** (371,78 € - 226,02 €).

À consideração superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil

**Auto de Vistoria**  
**Liberação da caução nos termos do artigo 3.º do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto**  
**1.º ano**

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: **“Reparação do tapete de betão betuminoso em camada de desgaste na rua Movimento das Forças Armadas, em Samora Correia”**, adjudicada à firma “ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construção Civil, S.A.”, no valor de **7.435,68 € (sete mil, quatrocentos e trinta e cinco euros e sessenta e oito cêntimos)** excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 5 (cinco) dias, contados da data deste Auto, por despacho superior exarado em nove de outubro de dois mil e doze, compareceram os srs. Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, na qualidade de representantes do dono da obra, a fim de procederem, na presença do representante do adjudicatário, o sr. Francisco António Teodoro Jorge, ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, a liberação da caução prestada e destinada a garantir o exa.to e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Nesse sentido e considerando,

- as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo máximo de 5 anos;



- *ter já decorrido 1(um) ano, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;*
- *a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro;*
- *e ainda,*
- *o estabelecido no nº 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto,*

deliberaram os intervenientes, dar por reunidas as condições, para que se proceda à liberação da caução correspondente ao **primeiro ano do prazo de garantia**, perfazendo um total de **30%** da caução.

Pelo sr. Francisco António Teodoro Jorge, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Vistoria, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

*Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador – CMB.  
José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil – CMB  
Francisco António Teodoro Jorge – representante do adjudicatário*

**Despacho do vereador Domingos dos Santos:**

*“À reunião.”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

**Ponto 9 – EMPREITADA DE "REPARAÇÃO DE PASSEIO E PAVIMENTO BETUMINOSO JUNTO AO RESTAURANTE “BOA VIAGEM”, EM SAMORA CORREIA”**

**- CONTA DA EMPREITADA / A CONHECIMENTO**

Processo n.º: 4.1.1/05-2013

Adjudicatário: SECAL – Engenharia e Construção, S.A.

Submete-se a conhecimento do Executivo a Conta da empreitada mencionada em epígrafe, a qual mereceu concordância por parte da firma adjudicatária, e que a seguir se transcreve o Termo de Aceitação.

**Conta da Empreitada  
Termo de Aceitação e Aprovação**

**ACEITAÇÃO**

Analisada a conta da Empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir em síntese,

Valor da Adjudicação s/IVA	2.096,00 €
Trabalhos a Mais s/ IVA	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Prevista	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista	0,00 €

Trabalhos a Menos s/IVA	0,00 €
(*) Revisão de Preços	0,00 €
Valor por faturar (manutenção)	0,00 €
Custo Final da Obra s/IVA	2.096,00 €
Valor do IVA	125,76 €
Custo Final da Obra c/IVA	2.221,76 €

Revisão de Preços: Definitiva.

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro.

O adjudicatário - SECAL - Engenharia e Construções, S.A., representado pelo sr. Tiago José Lourenço Simões, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 401.º do CCP, manifesta-se concordante com a mesma, pelo que considera cumprido o respetivo contrato, não deduzindo por consequência qualquer reclamação.

Data:03/11/2014

Tiago José Lourenço Simões, representante do empreiteiro

#### APROVAÇÃO

Verificada a aceitação por parte do adjudicatário da Conta da Empreitada, a mesma é aprovada por despacho do vereador Domingos dos Santos, em 13/11/2014.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

#### **Ponto 10 – EMPREITADA DE: “EXECUÇÃO DE RAMAL DEFINITIVO DE ELETRICIDADE NA ESCOLA EB1 FONTE DOS ESCUDEIROS – SAMORA CORREIA”**

##### **- AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA / A CONHECIMENTO**

Processo n.º 25.01.03/05-2014

Adjudicatário: MATELMOR – Comércio e Montagem de Material Elétrico, Lda.

Tendo sido concluídos os trabalhos no âmbito da empreitada mencionada em epígrafe, procedeu-se, nos termos do artigo 394.º do C.C.P, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de março, à vistoria dos trabalhos então executados, pelo representante da Câmara Municipal e o diretor de fiscalização e com a assistência do representante do empreiteiro.

Verificando-se, pela vistoria realizada, que os trabalhos estavam em condições de ser recebidos provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia, nos termos definidos pela cláusula 48.ª do Caderno de Encargos.

Da vistoria foi lavrado, nos termos do artigo 395.º do C.C.P., o respetivo auto de receção provisória, o qual se submete a conhecimento.

#### **AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA**

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e catorze e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: **“Execução de ramal definitivo de eletricidade na Escola EB1 Fonte dos Escudeiros - Samora**

**Correia**”, adjudicada à firma “MATELMOR - Comércio e Montagem de Material Elétrico, Lda.”, no valor de **1.603,10 € (mil, seiscentos e três euros e dez cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 5 (cinco) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho superior exarado em catorze de agosto de dois mil e catorze, compareceram os srs. Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador e Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil, na qualidade de representantes do dono da obra, e o sr. Vitor Manuel Vieira Correia, na qualidade de representante do adjudicatário, a fim de procederem ao exame e vistoria de todos os trabalhos que constituem a empreitada.

Tendo-se verificado que,

- foi observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro;
- o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição foi corretamente executado de acordo com o previsto em fase de projeto, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março;
- concluída a obra, a área de intervenção foi objeto de uma limpeza geral;

foi considerada a obra em condições de ser recebida provisoriamente, iniciando-se deste modo o prazo de garantia de 5 (cinco) anos, nos termos do definido pela cláusula 48.ª do Caderno de Encargos.

Pelo sr. Vitor Manuel Vieira Correia, na qualidade de representante da firma adjudicatária, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Provisória, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de março, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção, determinando o mesmo a entrada em funcionamento.

*Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador – C.M. Benavente*

*Maria Manuel Couto Silva – engenheira civil – C.M. Benavente*

*Vitor Manuel Vieira Correia – representante do empreiteiro*

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

## **05- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento**

### **05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

#### **APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA - DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES**

##### **A CONHECIMENTO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pela vereadora, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

2014-11-10

**Ponto 11 – OPERAÇÃO URBANÍSTICA / LEGALIZAÇÃO DE COMPLEXO TURÍSTICO (ALDEAMENTO TURÍSTICO (ALDEAMENTO TURÍSTICO – TURISMO DE NATUREZA) – REAPRECIÇÃO**

Processo n.º 765/2012

Requerente: Companhia das Lezírias, S.A.

Local: Braço de Prata – Samora Correia

Teor do despacho: *“Em face do teor da informação e do alegado pela requerente, considera-se que se mantêm atuais os pareceres das entidades externas referidas nos pontos 4.1 e 4.2. Mais, sobre a questão apresentada em 5., considera-se que a norma regulamentar em causa apenas exige o parecer externo do ICNF no caso, em que a edificação é indispensável à proteção do uso geral dominante em espaço florestal o que não se verifica no caso concreto. Assim sendo, estão reunidas as condições legais e regulamentares para o efeito, pelo que se aprova o projeto de arquitetura.”*

**Ponto 12 – VISTORIA / DEFINIÇÃO DAS OBRAS NECESSÁRIAS PARA A OBTENÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO SUPERIOR**

Processo N.º: 1149/2014

Requerente: BENAGRO - Cooperativa Agrícola Benavente C.R.L.

Local: Rua do Pinheiro, 18 - Benavente

**Informação de Gestão Urbanística, de 11-11-2014**

Através do presente requerimento, vem o requerente solicitar a realização da vistoria inicial para determinação do nível de conservação, ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e a definição das obras necessárias para obtenção do nível de conservação superior, ao abrigo do artigo 6.º do mesmo diploma.

**Da Vistoria**

A 10-11-2014 foi realizada a vistoria inicial, ao prédio sito no local acima referido.

Da avaliação realizada e elaboração da ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios, concluiu-se que o nível de conservação do prédio é: Mau.

**Do Regime de Determinação do Nível de Conservação**

Refere o n.º 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, que aquando da determinação resulte um nível de conservação mau ou péssimo, o proprietário pode requerer à Câmara Municipal, a descrição das obras a efetuar para se atingir o nível médio.

**Das Obras a Efetuar**

Considerando o nível de conservação obtido na vistoria inicial assim como o disposto pelo n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, cabe-nos informar das seguintes obras a realizar, para a obtenção de nível médio:

- Estrutura - Limpeza e prevenção dos ataques biológicos generalizados.

Reparação dos elementos estruturais que apresentam desagregação, de forma a não comprometer a sua estabilidade.

Consolidação dos elementos fendilhados e desagregados incluindo picagem, preenchimento de zonas de lacunas, reboco e pintura total do edifício;

- Cobertura - reparação da estrutura primária e secundária.

Substituição total (ou eventual Limpeza, reparação e preenchimento) do revestimento;

- Paredes Interiores - Limpeza e prevenção de ataques biológicos generalizados. Reparação dos elementos que apresentam desagregação. Consolidação dos elementos fendilhados, incluindo picagem, preenchimento de zonas de lacuna, reboco e acabamento final;
- Tetos – Limpeza e prevenção de ataques biológicos generalizados. Reparação e consolidação dos elementos fendilhados incluindo picagem, preenchimento de zonas de lacuna, reboco e acabamento final;
- Caixilharias e portas exteriores – Reparação dos elementos deteriorados, incluindo substituição de vidros partidos, limpeza e acabamento final de toda a caixilharia e respetivo gradeamento.
- Equipamento Sanitário – Substituição total de todo o equipamento sanitário, com sua total operacionalidade.
- Instalação de Distribuição de Água – Nova instalação da rede de distribuição de água e respetiva ligação à rede pública.
- Instalação de Drenagem de Águas Residuais – Nova instalação de rede de drenagem de águas residuais (doméstica e pluvial) e respetiva ligação à rede pública.

À consideração superior,

Ana Cristina Rosa, técnica superior – arquiteta  
Maria Virgínia Pinto, técnica superior – engenheira civil

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>
	À reunião
	12.11.2014
<b>O chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explicitou que o presente processo respeita a uma vistoria inicial, no âmbito da reabilitação urbana, para determinar o coeficiente de conservação e, nos termos do mesmo regime jurídico, fixar as obras a efetuar.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar o relatório de vistoria que, por fotocópia e depois de rubricado, constitui pasta anexa à presente ata, e, em função do mesmo, fixar como mau o nível de conservação do edificado.  
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude**

### **06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa**

#### **Ponto 13 – REALIZAÇÃO DE EVENTO – PEDIDO DE APOIO**

Entidade: Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora

**Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

Pelo senhor presidente foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos e os trabalhos a serem dirigidos pelo senhor vice-presidente, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Assunto: Informa que irá realizar, no dia 29 de novembro, um concerto com Rafa & Beltran, participantes no Fator X, programa da SIC, com o objetivo de angariar fundos para a Associação, pelo que solicitam o apoio da Câmara Municipal no que respeita à cedência e montagem de um palco pequeno dentro do pavilhão da ARCAS, assim como 12 grades de proteção.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Ponto 14 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO FOYER DO CINETEATRO DE BENAVENTE**

Entidade: BENAGRO – Cooperativa Agrícola de Benavente

Assunto: Solicitam a cedência do foyer do Cineteatro de Benavente, para realização da Assembleia Geral da Cooperativa no dia 10 de dezembro.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES disse que existe disponibilidade do espaço, bem como o conhecimento da requerente do condicionamento parcial do foyer e a aceitação das condições do espaço para o efeito.

O SENHOR PRESIDENTE recordou que a Câmara Municipal tem prosseguido o critério de não cobrar qualquer taxa pela utilização da sala quando se trate de questões ligadas diretamente à economia local, e nomeadamente à agricultura, como é o caso.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ceder o foyer do Cineteatro de Benavente para a data e finalidade pretendidas.

#### **Ponto 15 – REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO MUSICAL – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE CEDÊNCIA DO CINETEATRO DE BENAVENTE PARA 11 DE DEZEMBRO**

Entidade: Agrupamento de Escolas de Benavente

Assunto: Solicitam a alteração da data de cedência do Cineteatro de Benavente para 11 de dezembro, entre as 21.30 e as 23 horas. Solicitam ainda a montagem do palco e autorização para realizarem testes de som durante o dia do espetáculo, a partir das 14.00 horas, bem como o apoio do técnico de som e iluminação e das funcionárias habituais para controlo das entradas.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES recordou que o apoio em apreço já tinha sido objeto de deliberação da Câmara Municipal e embora se trate apenas da alteração de datas, entendeu-se por bem trazer novamente à consideração do Executivo, para registo do histórico.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ceder o Cineteatro de Benavente para a data e finalidade pretendidas, bem como prestar o apoio logístico solicitado.

**Ponto 16 – REALIZAÇÃO DE WORKSHOP – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE BENAVENTE – 7 DE DEZEMBRO**

Entidade: Junta de Freguesia de Benavente

Assunto: Solicitam cedência do Centro Cultural no dia 7 de dezembro, das 10 às 12.30 horas, para realização de um *workshop* sobre Suporte Básico de Vida Adulto.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Benavente para a data e finalidade pretendidas.

**Ponto 17 – REALIZAÇÃO DE RÉVEILLON – PEDIDO DE CEDÊNCIA DA CANTINA ESCOLAR DA BARROSA**

Entidade: Associação de Festas de N.ª Sra. de Fátima

Assunto: Solicitam a cedência da cantina escolar, para confeção das refeições a servir na festa de *réveillon*, a realizar no Centro Social da Barrosa.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ceder a cantina escolar da Barrosa para a data e finalidade pretendidas.

**Ação Social**

**Ponto 18 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO**

**Informação N.º 7692/2014, de 07/11**

**Ponto de Situação:**

A encarregada de educação da aluna veio ao atendimento, dia 6 de novembro de 2014, solicitar a revisão de escalão, no âmbito dos auxílios económicos, uma vez que vive sozinha com três filhos e os únicos rendimentos que têm são as pensões de sobrevivência.

Em termos de abono de família, a aluna tem escalão 2.

Face a essa situação, a encarregada de educação da aluna vem solicitar a atribuição de escalão A.

**ESTABELECIMENTO DE ENSINO: CENTRO ESCOLAR DE SAMORA CORREIA, 3.º ano de escolaridade**

**Parecer Social/Proposta**

Ao abrigo da legislação em vigor (Despacho n.º 11306-D/2014, Despacho n.º 11861/2013, Despacho n.º 11886/2012, Despacho n.º 12284/2011, Despacho n.º 14368-A/2010 e Despacho n.º 18987/2009), a aluna deverá passar para o **escalão A dos auxílios económicos**, uma vez que o rendimento de referência, de acordo com o art. 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, com as alterações entretanto introduzidas, determina o posicionamento nesse escalão.

Assim, **propomos a integração da aluna no escalão A.**

Submete-se à consideração superior a proposta.

Benavente, 6 de outubro de 2014

A técnica superior (Serviço Social), M<sup>a</sup> do Carmo Francisco

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, atribuir o escalão A à aluna referenciada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **Ponto 19 – PROGRAMA PROHABITA: DENÚNCIA DE CONTRATOS DE ARRENDAMENTO E DE SUBARRENDAMENTO / TRANSFERÊNCIA DE MATRÍCULA POR PARTE DA TITULAR DO CONTRATO DE SUBARRENDAMENTO**

**Informação N.º 7741/2014, de 11/11**

### **1- BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO**

Ao longo dos tempos, tem o Município de Benavente vindo a prestar apoio às famílias socialmente desfavorecidas, nomeadamente no que se refere no apoio à renda apoiada. Para tal, foram efetuados alguns contratos de arrendamento com particulares e conseqüentemente, contratos de subarrendamento com estas famílias, no âmbito do Programa PROHABITA.

### **2 - IDENTIFICAÇÃO**

RESIDENCIA: Rua Alfredo Keill, Urbanização Arneiro dos Corvos, Lote 39, 4.º Esq.º - 2135 Samora Correia

### **3- PONTO DE SITUAÇÃO**

1- O agregado do sr. foi integrado em habitação no âmbito do Programa PROHABITA, a 01 de abril de 2006, data em que foi estabelecido contrato de subarrendamento entre a Câmara Municipal e o município.

2- Incluindo o mês de novembro de 2014, **o valor da dívida é de 1.010,59 €** (mil e dez euros e cinquenta e nove cêntimos).

### **4- DA CONFORMAÇÃO JURÍDICA DA SITUAÇÃO CONCRETA:**

1) trata-se de um **contrato de subarrendamento urbano para habitação, celebrado em 01.04.2006 entre o Município de Benavente (sublocador) e os pais da**



**identificada subarrendatária, no âmbito do Acordo de Colaboração (e seu Aditamento) e do correspondente Contrato de Comparticipação Financeira entre o município e o Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU) em execução do Programa de Financiamento para Acesso à Habitação criado pelo D.L. n.º 135/2004, de 03.06., comumente conhecido por PROHABITA;**

- 2) é de fulcral relevância fixar a seguinte informação decorrente do processo administrativo respeitante ao contrato de subarrendamento:
- o agregado familiar do subarrendatário obteve a matrícula 1405.005.0001.1;
- 3) **em janeiro de 2010** – registo de entrada n.º 2.534, de 05.02.2010 – em comunicação fax enviada à Câmara Municipal **o IHRU admitia**, expressamente e sem margem para dúvida razoável, **a substituição de agregados familiares nos imóveis abrangidos pelos acordos de colaboração celebrados com os municípios no âmbito do PROHABITA, elencando os elementos instrutórios que deveriam acompanhar as alterações desses mesmos agregados;**
- 4) o que foi invertido sem explicações substanciais, **em 07.12.2011**, data de entrada nos serviços municipais de **comunicação do IHRU**<sup>1</sup>, com ao assunto **“Processo nº 54194 – Substituição de agregados realojados ou a realojar em fogos arrendados pelo Município, ao abrigo do POROHABITA”** que se transcreve no mais relevante:

“(…)

*No caso concreto, todas as famílias recenseadas foram objeto de realojamento, tendo entretanto, par a família 1405.019.0001.1. cessado estada necessidade.*

*Deste modo, **informa-se V. exas que foi indeferido o pedido deste Município, no sentido de incluir no Acordo de Colaboração o agregado 1405.033.0001.1. em substituição do agregado 1405.019.0001.1., pelo que o apoio deste Instituto ... se reportará ao arrendamento de 14 fogos.***

*[sublinhado e destaque nossos]*

- 5) com o que o IHRU voltou atrás na viabilidade de qualquer substituição de agregados familiares nos imóveis arrendados pelo Município, independentemente da causa subjacente, inviabilizando qualquer novo alojamento de cariz social;
- 6) posto o que, hoje, **a não persistência do subarrendamento em causa, por razão da transferência de matrícula da subarrendatária para outra matrícula, implica a cessação da necessidade de habitação social respondida pelo acordo de colaboração celebrado entre o Município e o IHRU e que a inerente comparticipação financeira passe, assim que isso seja comunicado pelos competentes serviços municipais, a reportar-se aos restantes fogos contratualizados;**
- 7) sendo que, nesta conformidade, **cumpra indagar da justificação legal para cessação dos contratos de subarrendamento e de arrendamento** em causa, por iniciativa do Município, e por força das circunstâncias de facto aludidas:
- ✓ **quanto ao subarrendamento:**
- o subarrendamento foi celebrado pelo prazo de 12 anos, contando-se o seu início do dia 01.04.2006, renovando-se automática e sucessivamente por períodos de 1 ano, nos termos do que então dispunha o RAU, com a ressalva de que o prazo estipulado não poderia nunca ser entendido como a fixação de um prazo para duração efetiva do arrendamento nos termos e para os efeitos do art. 98.º do Regime do Arrendamento Urbano (RAU) então vigente, sendo que o primeiro outorgante, o Município de Benavente, não celebraria o contrato se ele tivesse outro regime jurídico - cfr. cláusula 1.ª;
  - o subarrendamento destinou-se a habitação própria e permanente do subarrendatário e do seu agregado familiar, recaindo sobre ele, entre outras, a

<sup>1</sup> Registo de entrada n.º 18.402, de 06.12.2011.

obrigação do pagamento de renda mensal, renda apoiada, no montante inicial de € 63,67 - cfr. cls. 2.<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup>;

- destacam-se, mais, as seguintes obrigações contratuais da subarrendatária: a restituição do imóvel subarrendado no bom estado de conservação em que o aceitou, livre e devoluto de pessoas e bens - cfr. cls. 5.<sup>a</sup> e 9.<sup>a</sup>;
- nos termos do clausulado contratual foi prevista a denúncia do subarrendamento, por escrito, com a antecedência mínima de 1 ano do seu termo e das sucessivas e eventuais prorrogações - cfr. cl. 8.<sup>a</sup>.

✓ **quanto ao arrendamento:**

- o arrendamento do imóvel em causa foi celebrado com o seu proprietário, Silviurbana – Investimentos Imobiliários, Lda., em 01.04.2006, estando em causa o fim de arrendamento urbano para habitação, com permissão expressa de subarrendamento – cfr. cl. 2.<sup>a</sup>;
- a duração do arrendamento foi fixada na sua cláusula 1.<sup>a</sup>, em 12 anos, com início em 01.04.2006, renovando-se automática e sucessivamente por períodos de tempo de 1 ano, nos termos do que então dispunha o RAU, com a ressalva de que o prazo estipulado não poderia nunca ser entendido como a fixação de um prazo para duração efetiva do arrendamento nos termos e para os efeitos do art. 98.º do Regime do Arrendamento Urbano (RAU) então vigente, sendo que o primeiro outorgante, o proprietário, não celebraria o contrato se ele tivesse outro regime jurídico - cfr. cláusula 1.<sup>a</sup>;
- o município de Benavente, arrendatário, obrigou-se ao pagamento de uma renda mensal de € 290 - cfr. cl. 3.<sup>a</sup> -, bem como, nos termos legais aplicáveis, à entrega do imóvel, no fim do arrendamento, em bom estado de conservação, livre e devoluto de pessoas e bens, obrigando-se a fazer cessar eventuais contratos de subarrendamento – cfr. cl. 9.<sup>a</sup>;
- foi consensualizado, ainda, que “Se o arrendatário não convier a renovação do contrato, deverá denunciá-lo, por escrito, com um ano de antecedência em relação ao termo do prazo do contrato, e das sucessivas e eventuais prorrogações, ..., - cfr. cl. 8.<sup>a</sup>;

8) significando, assim, que o município tem suportado, por razões de apoio social ao subarrendatário, uma grande parte da renda devida pelo arrendamento do locado;

9) atendendo às datas de celebração dos contratos, importa que:

-sujeitaram-se ao Regime do Arrendamento Urbano (RAU), aprovado pelo D.L. n.º 321-B/90, de 15.10. já revogado pelo NRAU, aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27.02., este entrado em vigor no dia 28.06.2006, regulando-se pelo direito anterior, salvo quanto às normas cuja vigência transitoriamente ressalvou o NRAU, nos seguintes termos, mantidos pela Lei n.º 31/2012, de 14 de agosto, que procedeu à revisão do regime jurídico do arrendamento urbano, alterando o Código Civil, o Código de Processo Civil e a Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, revendo o NRAU:

- o NRAU dispõe sobre o próprio conteúdo das relações jurídicas constituídas anteriormente, abstraindo, em princípio, dos fatos que lhe deram origem, conforme decorre dos n.ºs 1 e 3 do que art. 59.<sup>º</sup>;
- destes normativos decorre a regra de que o NRAU se aplica não só aos contratos celebrados após a sua entrada em vigor, mas, também, às relações locativas constituídas que subsistam nessa data, apenas com duas exceções: a) a resultante das normas transitórias dos seus arts. 26.<sup>º</sup> a 58.<sup>º</sup> – cfr. art. 59.<sup>º</sup>, n.º 1, *in fine* NRAU, e b) a resultante das suas normas supletivas que só se aplicam aos contratos celebrados anteriormente quando não sejam em sentido

---

<sup>2</sup> Assim, a opção do legislador foi a plasmada na 2.<sup>a</sup> parte do art. 12.<sup>º</sup> do Código Civil.

oposto ao da norma vigente aquando da celebração desse mesmo contrato, caso em que é essa a norma aplicável – cfr. art. 59.º, n.º 3 NRAU<sup>3</sup>;

- pelo que deve atentar-se no n.º 1 do art. 26.º, n.º1 NRAU: “**Os contratos celebrados na vigência do Regime do Arrendamento Urbano (RAU) ... passam a estar submetidos ao NRAU, com as especificidades dos números seguintes**”, com determinadas especificidades.

- 10) concluindo-se, assim, que ambos os contratos, em regra, sujeitam-se ao NRAU, nomeadamente quanto ao respetivo regime de cessação do contrato de arrendamento urbano que, como veremos mais adiante, tem índole imperativa;
- 11) assim, relevando, abordar as causas gerais de extinção dos contratos no âmbito do arrendamento urbano para habitação, seguindo o disposto nos arts. 1079.º a 1104.º do Código Civil, aditados pelo NRAU, a saber:
  - 11.1.) o contrato de arrendamento urbano está sujeito às causas gerais de extinção dos contratos, abrangendo, entre outras, a resolução a caducidade, a denúncia ou a oposição à renovação – cfr. art. 1079.º<sup>4</sup>;
  - 11.2.) o regime da cessação do contrato de arrendamento urbano tem natureza imperativa, salvo disposição legal em contrário – cfr. art. 1080.º;
  - 11.3.) a revocação é regulada no art. 1082.º, constituindo acordo entre as partes que pode ser signado a todo o tempo, por escrito, ou seja, trata do *distrate* do contrato;
  - 11.4.) a este passo importa definir que está em concreto em causa a denúncia do contrato de arrendamento de duração indeterminada, considerando que na respetiva cláusula contratual referente à duração do contrato, o proprietário expressamente manifestou a vontade de que a duração de 12 anos não poderia nunca ser entendida como a fixação de prazos para duração efetiva, e que, nunca teria celebrado esse contrato caso assim não fosse, o que a contraparte aceitou, ao signar o contrato;
  - 11.5.) pelo que é aplicável o disposto nos artigos 1099.º e seguintes do C.C., nos seguintes termos:
    - o contrato de duração indeterminada cessa por denúncia de uma das partes, nos termos dos artigos seguintes – cfr. art. 1099.º;
    - após seis meses de duração efetiva do contrato, o arrendatário pode denunciá-lo, independentemente de qualquer justificação, mediante comunicação ao senhorio com a antecedência mínima de 120 dias do termo pretendido do contrato, se, à data da comunicação, este tiver um ano ou mais de duração efetiva – cfr. art. 1100.º, n.º1, al. a);
    - esta denúncia produz efeitos no final de um mês do calendário gregoriano, a contar da comunicação – cfr. art. 1100.º, n.º 3;
    - a inobservância da antecedência prevista não obsta à cessação do contrato mas obriga ao pagamento das rendas correspondentes ao período de pré -aviso em falta – cfr. art. 1098.º, n.º 6, aplicável por força do art. 1100.º, n.º 4;
  - 11.6.) importa, em seguida, fazer a explicitação da obrigação do arrendatário restituir o imóvel locado, findo o contrato, prevista na al. i) do art. 1038.º:
    - i) estipula o art. 1081.º, n.º 1 que a cessação do contrato torna imediatamente exigível, salvo se for outro o momento legalmente fixado ou acordado pelas partes, a desocupação do local e a sua entrega, com as reparações que incumbam ao arrendatário;

<sup>3</sup> A previsão destas normas transitórias e de outras da mesma natureza previstas na legislação complementar do NRAU prendem-se com o regime jurídico das obras em prédios arrendados e das comissões arbitrais municipais, o que não releva, em especial, para a economia da presente.

<sup>4</sup> Os artigos indicados sem menção ao respetivo diploma respeitam ao Código Civil.

- ii) a desocupação do locado, é exigível após o decurso de um mês a contar da resolução se outro prazo não for judicialmente fixado ou acordado pelas partes – art. 1087.º;
- 12) mais, antes de nos debruçarmos sobre as disposições processuais aplicáveis, há que referir, em síntese, a disciplina jurídica relativa ao **subarrendamento**:
- i) é uma vicissitude do contrato de arrendamento, regulada genericamente nos arts. 1060.º e s.s. e especificamente nos arts 1088.º e s.s.;
  - ii) nos termos do art. 1060.º *a locação diz-se sublocação, quando o senhorio a celebra com base no direito de locatário, que lhe advém de um precedente contrato locativo*;
  - iii) é, assim, um subcontrato, tendo por base um anterior contrato de locação em que é arrendatário, o sublocador celebra um novo contrato de arrendamento com pessoa diferente (o subarrendatário), contrato que se sobrepõe ao anterior, mas que dele fica dependente ou a ele subordinado;
  - v) constituindo uma relação de arrendamento como qualquer outra, é-lhe aplicável o regime geral da locação e o regime especial do arrendamento, ainda que com certas especialidades.
- 13) descendo, novamente, ao caso concreto, **entende-se que**
- 1- **deve a Câmara Municipal tomar deliberação com o alcance de determinar a revogação do contrato de subarrendamento, cabendo exarar por escrito o inerente mútuo consentimento, assim, fazendo cessar o vínculo contratual em causa** (acordo que deve considerar eventuais rendas vencidas em dívida);
  - 2- **bem como, com a mesma fundamentação, propõe-se que a Câmara Municipal delibere que se intente a necessária comunicação escrita ao senhorio para efeitos de denúncia do contrato de arrendamento com a antecedência mínima de 120 dias do termo pretendido do contrato, produzindo essa denúncia efeitos no final de um mês do calendário gregoriano** [cfr. art. 1100.º, n.º 1, al. a) C.C.];
  - 3- **a cessação do subarrendamento**, por transferência de imóvel para tipologia adequada, por parte do agregado do sr., **implica a cessação da necessidade de habitação social respondida pelo acordo de colaboração celebrado entre o Município e o IHRU, no âmbito do Programa PROHABITA** e que a inerente comparticipação financeira passe, assim que isso seja comunicado pelos competentes serviços municipais, a reportar-se aos restantes fogos contratualizados, **pelo que deve ser dado conhecimento a tal entidade pública da deliberação municipal que for tomada**;
  - 4- **sugere-se, ainda que, em simultâneo, se aprove ACORDO SOBRE PLANO DE PAGAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDA RESPEITANTE ÀS RENDAS VENCIDAS EM SEDE DO CONTRATO DE SUBARRENDAMENTO N.º 06/2006 E ADENDA AO CONTRATO DE SUBARRENDAMENTO N.º 06/2006.**

A técnica superior (Serviço Social), M<sup>a</sup> Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Nos termos e fundamentos constantes da presente informação, que se homologa, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade denunciar por escrito os contratos de arrendamento e subarrendamento em vigor.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, aprovar a minuta de acordo sobre o plano de pagamento e regularização de dívida respeitante a rendas vencidas em sede de contrato de subarrendamento que, por fotocópia e depois de rubricado, constitui pasta anexa à presente ata, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

## **Ponto 20 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Concursos públicos da Central de Compras Eletrónicas da CIMLT-Concurso público para a aquisição de apólices de seguros – 36 meses – Repartição de encargos;
- Vistoria / Definição das obras necessárias para a obtenção do nível de conservação superior;
- Realização de evento – Pedido de apoio;
- Auxílios económicos – Alteração de escalão.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e um minuto.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevi e assino.



# Município de Benavente

## ANEXO

- **XII Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2014**  
(7 folhas)

Reunião da Câmara Municipal de 24 de novembro de 2014



**Município  
de  
Benavente**

**12ª Alteração  
ao**

# **Orçamento**

**da RECEITA e da  
DESPESA  
para o ano financeiro de**



**APROVAÇÃO – em 19/11/2014**

Por despacho do Srº Presidente no uso da  
competência delegada pela Câmara  
Municipal, em 14/10/2013



# Município de Benavente

## Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2014

Despesa

Alteração Nº 12

Classificação Económica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
<b>02</b>	<b>Câmara Municipal e Serviços Municipais</b>					
02 01	Despesas com o pessoal					
02 0101	Remunerações certas e permanentes					
02 010101	Titulares órgãos soberania e memb. órgãos autárq.	144.700,00		19.500,00	125.200,00	
02 010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho					
02 01010401	Contrato por tempo indeterminado	2.925.000,00	80.000,00		3.005.000,00	
02 010108	Pessoal aguardando aposentação	10.000,00		4.000,00	6.000,00	
02 010109	Pessoal em qualquer outra situação	68.800,00	2.750,00		71.550,00	
02 010113	Subsidio de refeição					
02 01011301	Pessoal dos quadros					
02 0101130102	Contrato por tempo indeterminado	304.400,00		21.000,00	283.400,00	
02 01011302	Pessoal em qualquer outra situação	3.900,00	250,00		4.150,00	
02 01011303	Membros dos órgãos autárquicos	4.850,00	310,00		5.160,00	
02 010114	Subsídio de férias e de Natal					
02 01011401	Pessoal dos quadros					
02 0101140102	Contrato por tempo indeterminado	518.500,00	8.000,00		526.500,00	
02 01011402	Pessoal em qualquer outra situação	11.400,00	1.000,00		12.400,00	
02 01011403	Membros dos órgãos autárquicos	24.200,00		2.500,00	21.700,00	
02 010115	Remunerações por doença e maternidade/paternidade	70.000,00		10.000,00	60.000,00	
02 0102	Abonos variáveis ou eventuais					
02 010202	Horas extraordinárias	60.000,00		2.500,00	57.500,00	
02 010204	Ajudas de custo	8.000,00		2.000,00	6.000,00	
02 010205	Abono para falhas	19.000,00		1.500,00	17.500,00	
02 010211	Subsídio de turno	65.000,00		7.500,00	57.500,00	
02 010213	Outros suplementos e prémios					
02 01021301	Senhas de Presença	7.600,00	700,00		8.300,00	
02 01021302	Outros suplementos	1.000,00		750,00	250,00	
02 0103	Segurança social					
02 010301	Encargos com a saúde	285.000,00		30.000,00	255.000,00	
02 010305	Contribuições para a segurança social					
02 01030502	Segurança social dos funcionários públicos					
02 0103050201	Caixa Geral de Aposentações	706.900,00	41.500,00		748.400,00	
02 010309	Seguros					
02 01030901	Seguros acidentes trabalho doenças profissionais	95.000,00		10.000,00	85.000,00	





# Município de Benavente

## Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2014

Despesa

Alteração Nº 12

Classificação Económica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
02 02	Aquisição de bens e serviços					
02 0201	Aquisição de bens					
02 020102	Combustíveis e lubrificantes					
02 02010204	Óleos lubrificantes	21.100,00	1.000,00		22.100,00	
02 020108	Material de escritório	30.000,00	2.000,00		32.000,00	
02 020112	Material de transporte-Peças	48.000,00	5.000,00		53.000,00	
02 020115	Prémios, condecorações e ofertas	10.000,00	5.000,00		15.000,00	
02 020117	Ferramentas e utensílios	5.650,00	500,00		6.150,00	
02 020121	Outros bens	324.700,00	8.500,00		333.200,00	
02 0202	Aquisição de serviços					
02 020201	Encargos das instalações	902.910,00	200,00		903.110,00	
02 020203	Conservação de bens	676.602,00	5.000,00		681.602,00	
02 020220	Outros trabalhos especializados	75.800,00	7.500,00		83.300,00	
02 04	Transferências correntes					
02 0407	Instituições sem fins lucrativos					
02 040701	Instituições sem fins lucrativos	1.153.686,00		390,00	1.153.296,00	
	<b>Despesas Correntes:</b>	<b>8.581.698,00</b>	<b>169.210,00</b>	<b>111.640,00</b>	<b>8.639.268,00</b>	
02 07	Aquisição de bens de capital					
02 0701	Investimentos					
02 070103	Edifícios					
02 07010305	Escolas					
02 0701030502	Reparação e beneficiação	1.294.200,00		93.070,00	1.201.130,00	
02 07010307	Outros	180.000,00		45.000,00	135.000,00	
02 070107	Equipamento de informática	72.000,00	22.000,00		94.000,00	
02 070110	Equipamento básico					
02 07011002	Outro	268.300,00	400,00		268.700,00	
02 070111	Ferramentas e utensílios	17.000,00	3.000,00		20.000,00	
02 08	Transferências de capital					
02 0807	Instituições sem fins lucrativos					



# Município de Benavente

## Modificação ao Orçamento

Ano Económico: 2014

Despesa

Alteração Nº 12

Classificação Económica		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	Observações
Código	Designação		Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		
02 080701	Instituições sem fins lucrativos	338.327,00	55.100,00		393.427,00	
	Despesas de Capital:	2.169.827,00	80.500,00	138.070,00	2.112.257,00	
	Total do Orgão 02:	10.751.525,00	249.710,00	249.710,00	10.751.525,00	
	Total de despesas correntes:	8.581.698,00	169.210,00	111.640,00	8.639.268,00	
	Total de despesas de capital:	2.169.827,00	80.500,00	138.070,00	2.112.257,00	
	Total de outras despesas:	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Totais:	10.751.525,00	249.710,00	249.710,00	10.751.525,00	

ORGÃO EXECUTIVO

Em ..... de ..... de .....

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ..... de ..... de .....

.....



12<sup>a</sup> Alteração  
às

# **GRANDES OPÇÕES DO PLANO**

**para o ano financeiro  
de**

# **2014**

**APROVAÇÃO – em 19/11/2014**

Por despacho do Srº Presidente no uso da  
competência delegada pela Câmara  
Municipal, em 14/10/2013

**MODIFICAÇÕES  
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**Ano de 2014  
Alteração Nº 12

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas											
		Org.	Económica				Inicio	Fim		Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			Anos Seguintes					
										Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2015	2016	2017	2018 e seguintes		
01						EDUCAÇÃO						2.395.611,00	0,00	2.395.611,00	-90.310,00		2.305.301,00	0,00	2.305.301,00				
01	002					Ensino básico						2.299.705,00	0,00	2.299.705,00	-90.310,00		2.209.395,00	0,00	2.209.395,00				
01	002	20065037				Actividades de Enriquecimento Curricular	02	040701	04	01/06	12/17	140.000,00	0,00	140.000,00	2.360,00		142.360,00	0,00	142.360,00				
01	002	2014	2			Aquisição de equipamento e material didático	02	07011002	04	01/14	12/17	7.500,00	0,00	7.500,00	400,00		7.900,00	0,00	7.900,00				
01	002	2014	26			Climatização (ar frio) dos Centros Escolares de Benavente e Samora Correia	02	0701030502	03	01/14	12/15	100.000,00	0,00	100.000,00	-93.070,00		6.930,00	0,00	6.930,00				
02						PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA						442.972,00	0,00	442.972,00	-42.750,00		400.222,00	0,00	400.222,00				
02	001					Cultura						312.972,00	0,00	312.972,00	-42.750,00		270.222,00	0,00	270.222,00				
02	001	2014	32			Adaptação de Celeiro para instalação do núcleo museológico dedicado ao Campino - Samora Correia						50.000,00	0,00	50.000,00	-45.000,00		5.000,00	0,00	5.000,00				
02	001	2014	32	1		Aquisição Celeiro	02	07010307	02	01/14	12/14	50.000,00	0,00	50.000,00	-45.000,00		5.000,00	0,00	5.000,00				
02	001	20145002				Apoio realização festas tradicionais e religiosas	02	040701	04	01/14	12/17	81.977,00	0,00	81.977,00	2.250,00		84.227,00	0,00	84.227,00				
03						TEMPOS LIVRES E DESPORTO						412.350,00	0,00	412.350,00	62.500,00		474.850,00	0,00	474.850,00				
03	001					Desporto, recreio e lazer						412.350,00	0,00	412.350,00	62.500,00		474.850,00	0,00	474.850,00				
03	001	2014500E				Apoio às actividades desportivas e de tempos livres das Colectividades e Associações	02	040701	04	01/14	12/17	317.649,00	0,00	317.649,00	1.000,00		318.649,00	0,00	318.649,00				
03	001	2014500E				Melhoria das instalações desportivas e recreativas das Colectividades e Associações	02	080701	04	01/14	12/17	2.500,00	0,00	2.500,00	60.000,00		62.500,00	0,00	62.500,00				
03	001	2014502E				Reparação/ Conservação de equipamentos Desportivos e Piscinas Municipais						64.200,00	0,00	64.200,00	1.500,00		65.700,00	0,00	65.700,00				
03	001	2014502E	2			Aquisição de materiais	02	020121	04	01/14	12/17	14.200,00	0,00	14.200,00	1.500,00		15.700,00	0,00	15.700,00				
07						PROTECÇÃO CIVIL						407.894,00	0,00	407.894,00	-16.900,00		390.994,00	0,00	390.994,00				
07	002					Associações Bombeiros Voluntários						349.194,00	0,00	349.194,00	-4.900,00		344.294,00	0,00	344.294,00				
07	002	2014502E				Apoio na aquisição de equipamento das Associações de Bombeiros e a obras	02	080701	02	01/14	12/17	37.627,00	0,00	37.627,00	-4.900,00		32.727,00	0,00	32.727,00				
07	003					Segurança Edifícios Municipais						21.600,00	0,00	21.600,00	-12.000,00		9.600,00	0,00	9.600,00				
07	003	2014503C				Manutenção de sistemas de intr. e de detecção de incêndios	02	020203	02	01/14	12/17	15.000,00	0,00	15.000,00	-6.000,00		9.000,00	0,00	9.000,00				
07	003	20145031				Inspeção equipamentos combate a incêndios	02	040701	02	01/14	12/17	6.600,00	0,00	6.600,00	-6.000,00		600,00	0,00	600,00				
08						INDÚSTRIA E ENERGIA						1.480.400,00	0,00	1.480.400,00	200,00		1.480.600,00	0,00	1.480.600,00				
08	001					Energia						1.480.400,00	0,00	1.480.400,00	200,00		1.480.600,00	0,00	1.480.600,00				
08	001	2013504E				Energia eléctrica - instalações	02	020201	01	01/13	12/17	610.000,00	0,00	610.000,00	200,00		610.200,00	0,00	610.200,00				
09						AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO						1.134.000,00	0,00	1.134.000,00	32.000,00		1.166.000,00	0,00	1.166.000,00				
09	001					Saneamento						270.400,00	0,00	270.400,00	32.000,00		302.400,00	0,00	302.400,00				
09	001	20145032				Conservação da rede geral - Águas Pluviais						179.400,00	0,00	179.400,00	32.000,00		211.400,00	0,00	211.400,00				
09	001	20145032	1			Conservação	02	020203	03	01/14	12/17	173.000,00	0,00	173.000,00	26.000,00		199.000,00	0,00	199.000,00				
09	001	20145032	2			Aquisição de bens	02	020121	03	01/14	12/17	6.400,00	0,00	6.400,00	6.000,00		12.400,00	0,00	12.400,00				



# MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2014  
Alteração Nº 12

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas											
		Ano	Nº				Org.	Económica		Inicio	Fim	Dotação Atual			Ano Corrente - 2014		Dotação Corrigida			Anos Seguintes			
												Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2015	2016	2017	2018 e seguintes
11						EQUIPAMENTO RURAL E URBANO						987.010,00	0,00	987.010,00	-14.000,00		973.010,00	0,00	973.010,00				
11	001					Espaços verdes						763.922,00	0,00	763.922,00	-14.000,00		749.922,00	0,00	749.922,00				
11	001	20135024				Manutenção e conservação de jardins e zonas verdes						261.500,00	0,00	261.500,00	-15.000,00		246.500,00	0,00	246.500,00				
11	001	20135024	3			Manutenção jardins e zonas verdes	02	020203	02	01/13	12/17	236.000,00	0,00	236.000,00	-15.000,00		221.000,00	0,00	221.000,00				
11	001	20145051				Arborização de logradouros, ruas e praças e aquisição de flores e plantas ornamentais	02	020121	02	01/14	12/14	5.000,00	0,00	5.000,00	1.000,00		6.000,00	0,00	6.000,00				
14						EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS						421.800,00	0,00	421.800,00	25.000,00		446.800,00	0,00	446.800,00				
14	001					Aquisição						399.300,00	0,00	399.300,00	25.000,00		424.300,00	0,00	424.300,00				
14	001	2014	14			Informatização dos Serviços						114.000,00	0,00	114.000,00	22.000,00		136.000,00	0,00	136.000,00				
14	001	2014	14	1		Equipamento de informática	02	070107	02	01/14	12/17	10.000,00	0,00	10.000,00	22.000,00		32.000,00	0,00	32.000,00				
14	001	2014	18			Aquisição de ferramentas e utensílios	02	070111	02	01/14	12/17	15.000,00	0,00	15.000,00	3.000,00		18.000,00	0,00	18.000,00				
15						Serviços Gerais da Autarquia						1.487.580,00	0,00	1.487.580,00	1.000,00		1.488.580,00	0,00	1.488.580,00				
15	001					Despesas Correntes						1.487.580,00	0,00	1.487.580,00	1.000,00		1.488.580,00	0,00	1.488.580,00				
15	001	20135047				Combustíveis e Lubrificantes						665.740,00	0,00	665.740,00	1.000,00		666.740,00	0,00	666.740,00				
15	001	20135047	4			Óleos lubrificantes	02	02010204	02	01/13	12/17	21.100,00	0,00	21.100,00	1.000,00		22.100,00	0,00	22.100,00				
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP												1.849.553,00	0,00	1.849.553,00	-43.260,00	0,00	1.806.293,00	0,00	1.806.293,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ORGÃO DELIBERATIVO

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_